

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 036/2018

Processo nº 227/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos para composição das cozinhas pedagógicas do Centro de Gastronomia e Turismo do Senac Rio Grande do Norte, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 01 a 03

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedidos de esclarecimentos concernentes ao Edital. Sendo assim, seguem respostas.

ESCLARECIMENTO Nº 01:

"Sou representante de uma empresa que fabrica equipamentos para cozinhas industriais e iremos participar desta licitação, no entanto ao analisar o termo de referência, identificamos que alguns equipamentos que fazem conjunto estão em itens separados, podendo no dia da licitação um fabricante ganhar um item e outro fabricante ganhar o outro, sendo que pode haver diferença entre os fabricantes. Por exemplo, itens "16 e 36", "28 e 38" (sugerimos ser um único lote) ". (Sic)

RESPOSTA: Os itens 16, 28, 36 e 38 poderão ser cotados com marcas diferentes, desde que as marcas e modelos oferecidos atendam as especificações técnicas descritas para cada item.

ESCLARECIMENTO Nº 02:

"No item 47 – Processador de Alimentos Combinado. No descritivo técnico informa a quantidade de discos de no mínimo 6, porém não informa quais são os tipos dos disco, sendo que para cada modelo de disco tem um preço específico, e para ofertar de forma correta para esta unidade, gostaríamos de saber quais são os discos? ". (Sic)

RESPOSTA: O conjunto de disco de corte deve conter no mínimo: 01 UND - Disco fatiador 0,6 mm; 01 UND - Disco ralador 1,5 mm; 01 UND - Disco ralador 5mm; 01 UND - Disco Palito 2,5mm X 2,5mm; 01 UND - Disco macedônia 5mm X 5mm X 5mm e 01 UND - Disco Batatas fritas 8mmX 8mm.

ESCLARECIMENTO Nº 03:

"Bom dia, somos licitantes e gostaríamos de esclarecimento referente a falta dos itens n.º 26 e 27 que não constam na ordem sequencial em edital. Podemos prosseguir sem estes itens? ". (Sic)

RESPOSTA: Sim. A ordem sequencial dos itens constantes no Termo de Referência não deverá ser alterada.

Encaminhamos a todos os que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal- RN, 06 de novembro de 2018.

Isaac Nilton de Sousa
Comissão Permanente de Licitações do Senac/RN